



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2024. REVOGA DECRETO QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JACARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA Nº 039-2024 MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA
- ATA Nº 040-2024 ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
- ATA Nº 041-2024 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Revoga Decreto que declara situação de emergência por estiagem nas áreas do Município de Jacaraci, e dá outras providências.

O Senhor ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de Jacaraci, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO:

I – As recentes chuvas que atingiram o município em volume pluviométrico acima do previsto para os meses de fevereiro, março e abril;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado **Decreto Nº 96, de 08 de Dezembro de 2023**, que declara **situação de emergência** nas áreas do município de Jacaraci em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, desastres de Nível II ou média intensidade, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 29 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada em 22/04/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Jacaraci, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PE nº 006-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.858.206/0001-04, estabelecida na EST Geral Furninhas/n – Interior ORLEANS/SC- CEP: 88.870-000, detentora do endereço eletrônico licitacao@fortsulsc.com.br, telefone (48) 3660-0818, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **ANDREA MATTEI DACOREGIO SALVALAGGIO**, portador(a) da cédula de identidade nº RG. 4438371 SESP/SC, e CPF: 034.927.679-07.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO	MARCA	§ UNIT.	§ TOTAL
1	5	UNID.	Grade aradora controle remoto, com 14 discos de 26".	Fortsul/GA14D26	R\$23.957,99	R\$119.789,95

O valor referente a esta contratação será de R\$119.789,95 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal na Rua Antônio Ferreira da Silva, Vila Recreio na sede do Município de Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;

11.5 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Entregar o material licitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Jacaraci /BA, no horário comercial, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

12.2. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.3. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.4. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.5. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.6. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 28 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS
AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.858.206/0001-04
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada em 22/04/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Jacaraci, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PE nº 006-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.303.297/0001-18**, estabelecida na Rodovia Altino Arantes, KM 55, SN- Área Rural De Batatais BATATAIS/SP- CEP: 14.319-899, detentora do endereço eletrônico vendas.fehu@gmail.com, telefone (16) 3661-9330, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **PEDRO PIRES JUNIOR**, portador(a) da cédula de identidade nº RG. 34858886 SSP/SP, e CPF: 222.797.578-42.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO	MARCA	\$/ UNIT.	\$/ TOTAL
2	5	UNID.	Roçadeira hidráulica, largura de corte mínima de 1,7m, altura mínima de 120 a 280 mm, Transmissão de Correias, Giro livre c/ duas facas Central e lateral	ASUS Modelo: RTC 1,70	R\$12.700,00	R\$63.500,00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal na Rua Antônio Ferreira da Silva, Vila Recreio na sede do Município de Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. **Recebimento definitivo:**

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 11.3 Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;
- 11.5 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 12.1. Entregar o material licitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Jacaraci /BA, no horário comercial, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 12.2. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.3. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.4. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.5. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.6. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;
- 12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jacaraci-BA, 28 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.303.297/0001-18
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome Nome
CPF: CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-2024
Pregão Eletrônico n.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada em 22/04/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Jacaraci, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PE nº 006-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.464.226/0001-79, estabelecida na Rod. BR 470 1835- Terreo- Basalto Nova Prata/ RS – CEP: 95.320-000, detentora do endereço eletrônico altair@altairconsorcios.com.br, telefone (54) 3242-1333, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **ALTAIR FABRO**, portador(a) da cédula de identidade nº RG. 1039589815 SSP/RS, e CPF: 587/244/600-44.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO	MARCA	§ UNIT.	§ TOTAL
3	2	UNID	Carreta agrícola de madeira, capacidade de carga de 4 toneladas (4.000kg), 2 eixos simples, 4 rodas, aro "16, com dimensões de 3,20 m de comprimento e 1,90 m de largura.	maqtron Modelo: m4000	R\$13.650,00	R\$27.300,00
4	8	UNID	Ensiladeira 4 facas, acionamento com transmissão à trator com produção mínima de 3ton/h.	Garthen Modelo:gtm 1001	R\$10.000,00	R\$80.000,00
5	5	UNID	Pulverizador agropecuário com capacidade de 400L, acoplável a trator	cimag Modelo:ppec 400	R\$11.780,00	R\$58.900,00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais)., de acordo a planilha reformulada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal na Rua Antônio Ferreira da Silva, Vila Recreio na sede do Município de Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;

11.5 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Entregar o material licitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Jacaraci /BA, no horário comercial, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

12.2. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.3. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.4. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.5. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.6. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 28 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.464.226/0001-79
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03/06/2024 ao dia 05/06/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para **aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar para as escolas municipais de educação básica**. A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 29 de maio de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação

**Avenida Mozart David, 01 – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar para as escolas municipais de educação básica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL: Confeccionada em Aço Inox Cabo Longo: dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.) 560x 162x 75 mm, espessura 1,2 mm.	6
		
02	CONCHA INDUSTRIAL: Confeccionada em aço inox 500 ml 12,5 x 45cm.	6
		
03	PEGADOR DE MASSAS: Confeccionado em aço inoxidável, dimensões do item (C x L x A) 28 x 4.8 x 4.8 centímetros.	12
		
04	COLHER DE PAU G: material madeira; medidas aproximadas: 43cm x 7,5cm.	12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

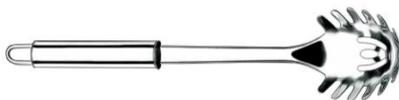
		
05	COLHER DE PAU M: material madeira; medidas aproximadas: 34cm x 5cm.	12
		
06	COLHER PARA ARROZ: material: Aço inoxidável, medidas (LxCxA): 6,5 x 34 x 2 cm, peso: 0,96 Kg.	12
		
07	CONCHA TAMANHO DOMÉSTICO: Confeccionado em material de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 28C x 7L centímetros. Estilo clássico.	12
		
08	ESCUMADEIRA TAMANHO DOMÉSTICO: Confeccionado em material de aço inoxidável, imensões aproximadas: 31C x 3L x 7A centímetros. Estilo clássico.	12
		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09	PEGADOR PARA MASSA TIPO CONCHA: Confeccionado em material de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 4,7 x 8,6 x 34,8 centímetros. Estilo clássico.	12
		
10	COLHER DE MESA EM AÇO INOX: dimensões aproximadas: 19,5 cm, material: Aço inox. Com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Não serão aceitas colheres com bordas finas e cortantes.	1.200
		
11	COPO AMERICANO: composição/material vidro, cor/acabamento incolor (transparente); capacidade (ml): 190; dimensões cm (DxA): 0,67x9,2 cm	120
		
12	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE: confeccionado em vidro, transparente, fundo, liso, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, linha de mesa tradicional. Qualidade Igual ou superior a duralex.	1.200
		
13	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA E COLHER): confeccionado em material virgem atóxico, com aditivo	500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	antimicrobiano, liso na parte interna e externa (sem frisos), pode ser enviado ao micro-ondas e lava louças. Atender a resolução 105/99 da Anvisa. Cor do kit: Azul. Copo 300 ml com aba medindo 78 x 78 x 86 mm (C x L x A). Espessura: 2,5mm. Prato 700 ml medidas: 195 x 195 x 34 mm (C x L x A). Espessura 2,5 mm. Peso: 72g. Colher medidas externas: 164 x 42 mm (C x L). Espessura da concha: 2,1 mm.	
		
14	CANECA PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ABA: material virgem atóxico, com aditivo antimicrobiano, liso na parte interna e externa (sem frisos), pode ser enviado ao micro-ondas e lava louças. Atender a resolução 105/99 da Anvisa. Livre de BPA. Resistente a temperatura de 100° C por 20 minutos. Medidas: 78 x 78 x 86 mm (C x L x A). Espessura: 2,5 mm. Cor: Azul.	1.200
		
15	CAIXA ORGANIZADORA 56L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 56 L. Dimensões aproximadas 59 x 41,6 x 35,2 cm, com trava na tampa.	24
		





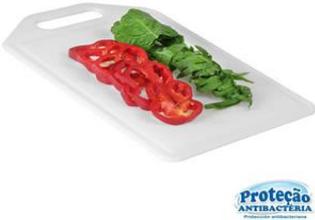
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	CAIXA ORGANIZADORA 29L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 29L, formato retangular, tamanho aproximado (altura x largura x comprimento)27,6 x 48,7 x 33,1; capacidade 29 L, com trava na tampa.	18
		
17	CAIXA ORGANIZADORA 16L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 16 L. Comprimento 400 mm, largura 270 mm, altura 230 mm, com trava na tampa.	24
		
18	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL REFORÇADA: capacidade: 100L, cor: Branca, largura: 425mm, comprimento: 595mm, altura: 925mm, peso: 7,8kg.	6
		
19	TABUA DE PLASTICO COM ALÇA Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 40,5x26,2x0,6 cm. Tábua grande de Plástico com alça. Produto antibacteriano. Pode ser usado na máquina de lavar louças. Fabricado em polipropileno (PP). Atóxico e livre de bisfenol-A (BPA FREE).	12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		
20	BACIA PLÁSTICA REDONDA 05L: confeccionada em Plástico Transparente, capacidade aproximada de 05 litros: dimensões do produto: 48 x 52,5 x 15,4 cm.	12
		
21	BACIA PLÁSTICA QUADRADA 10L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade ml: 10000, dimensões: 382x336x140mm.	12
		
22	POTE PLÁSTICO PARA TEMPERO 2,1L: confeccionado em plástico transparente, com tampa, capacidade em volume: 2,1L, largura x altura: 13 cm x 17 cm.	24
		
23	JARRA PLÁSTICA 4L: Jarra multiuso com tampa, transparente, para freezer e micro ondas. Produto atóxico, livre de BPA.	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Medidas aproximadas comprimento: 21,9cm Largura: 15,6cm Altura: 27,4cm.	
		
24	ESCORREDOR PARA ARROZ 5L: Escorredor para arroz em aço inox com capacidade 5 lt.	6
		
25	PENEIRA EM AÇO DE TELA TRANÇADA: material: aço tamanho 30 cm, profundidade: 3 cm.	6
		
26	PENEIRA INOX: Confeccionada em aço inox cor prata; dimensões do produto: 24 x 45 x 9.5 cm, 180 g.	6
		
27	ASSADEIRA ALTA EM ALUMÍNIO 44CM: medindo aproximadamente 44 cm comprimento X 29 cm largura X 6 cm altura, material: alumínio.	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		
28	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 14 COM CABO EM BAQUELITE: Diâmetro de 140 mm, Altura: 140 mm, Capacidade: 2 litros.	6
		
29	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 18 COM CABO EM BAQUELITE: Diâmetro de 180 mm, Altura: 180 mm, Capacidade: 4,5 litros.	6
		
30	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: fechamento externo, sistemas de segurança, livre de PFOA, alumínio polido. Peso: 3,5 kg. Dimensões: 46cm de largura, 22cm de altura e 28cm de diâmetro.	6
		
31	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS: panela profissional de 22 Litros, dimensões: altura 28,00 cm, largura 35,50 cm, profundidade 38,00 cm, peso 4,32 kg. Certificado pelo Imetro.	6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		
32	PANELA DE PRESSÃO 7,5L: capacidade 7,5 Litros, altura (cm): 17,5, largura (cm): 27,5, comprimento (cm): 46, espessura (mm): 3.	6
		
33	PANELA TIPO CAÇAROLA C/ TAMPA 60 – 60LT Tipo Panela: Caçarola em alumínio reforçado com tampa. Diâmetro: 60 cm, Altura: 22 cm, Volume: 60 Litros, Material: Alumínio, Espessura da Panela: 2,20 mm. Acompanha Tampa.	6
		
34	PANELA TIPO CAÇAROLA EXTRA FORTE 45 – 30LT Caçarola em alumínio reforçado com tampa. Altura: 20cm, Diâmetro: 44,5cm, Litragem: 30L, Espessura: 2,00mm. Acompanha Tampa.	6
		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
 Av. Mozart David, 01, Centenário
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

35	<p>CAÇAROLA PROFISSIONAL FORTE 32 – 12LT Caçarola em alumínio reforçado com tampa. Altura: 14cm, Diâmetro: 32cm, Litragem: 12L, Espessura: 1,70mm. Acompanha Tampa.</p>	6
		
36	<p>PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 36: Confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 36/11,5L. Diâmetro: 36cm x Altura: 14cm. Capacidade: 11,5 litros. Acompanha Tampa.</p>	6
		
37	<p>PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32: Confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 32/8,5L. Diâmetro: 32cm Altura: 12cm. Capacidade: 8,5 litros. Acompanha Tampa.</p>	6
		
38	<p>PANELA TIPO TACHO EM ALUMINIO BATIDO Nº 40: Confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 40/12,5L. Dimensões: 48 x 37 x 20 cm. Capacidade: 12,5 litros. Acompanha Tampa.</p>	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		
39	BALANÇA DIGITAL 40KG: balança digital residencial eletrônica 40 kg, corpo em plástico ABS injetado, prato inoxidável, display LCD, bateria interna, bi-volt.	3
		
40	GARRAFA TÉRMICA ESTILO BOTIJÃO 5L COM TORNEIRA: botijão térmico com capacidade de 5 litros, possui tripé, alça retrátil, bocal largo, torneira de plástico com travamento e conservação de até 6 horas. Composição: Pead com isolamento em PU.	7
		
41	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS: Ampola de vidro, Acionamento por sistema de bomba de pressão, produzida em material atóxico, livre de BPA com revestimento externo em aço inox, inclui alça e tampa. Dimensões: largura 13,5 cm, altura 36,9 cm, profundidade 15,2 cm	6
		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

42	TRIPÉ PARA COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL: suporte para coador de café para bule industrial. Material: alumínio Nº 01. Altura: 48,0 cm. Diâmetro parte de cima: 17,5 cm. Diâmetro parte de baixo: 24 cm. Composição: Liga de alumínio.	6
		

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, na elaboração do planejamento e execução das ações educacionais, identificou demandas essenciais destinadas à renovação e adequação de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar, para substituição de itens depreciados, bem como, para o suprimento de demanda decorrente da ampliação da infraestrutura escolar para atender plenamente ao Ensino Integral.

A aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar, é uma iniciativa crucial para garantir um ambiente escolar adequado e propício ao desenvolvimento educacional e ao bem-estar dos alunos.

Os utensílios de cozinha e lavanderia desempenham um papel fundamental na preparação e no fornecimento das refeições escolares, além de contribuir para a manutenção da higiene e segurança alimentar. Ao investir em utensílios adequados às necessidades das escolas, garantimos processos mais eficientes e seguros no preparo dos alimentos, promovendo assim uma alimentação escolar de qualidade que é essencial para o crescimento e aprendizagem dos alunos.

Além disso, os utensílios de refeição escolar, como copos, pratos e talheres, são essenciais para a distribuição adequada das refeições aos alunos, promovendo a autonomia e a independência no momento das refeições. Utensílios adequados e seguros garantem uma experiência alimentar mais positiva e satisfatória para os estudantes, contribuindo para sua saúde e bem-estar geral.

Dessa forma, a aquisição desses itens não se resume apenas a uma questão de infraestrutura, mas a um investimento no desenvolvimento integral dos alunos e na promoção de um ambiente escolar mais saudável, acolhedor e propício ao aprendizado e ao crescimento pessoal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Da exigência de amostra:

3.1.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 5 dias úteis, na secretaria municipal de educação deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.1.1.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2 Entrega: 20 (vinte) dias úteis.

4.3 O local de entrega dos produtos será no endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ

Av. Mozart David, 01, Centenário

CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

TELEFONE: (77) 3466-2151

4.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do produto no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o uso de recursos “próprios” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras.

4.5 A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a prefeitura convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

5.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

7.2 A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até o dia 10 do mês subsequente da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as certidões negativas: FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do **RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA**, inscrita do **CPF sob o nº 024.833.425-58**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

15.1 A participação na presente dispensa se dará mediante encaminhamento de Proposta de Preços para o e-mail: licitacao@jacaraci.ba.gov.br.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Encerrado o prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor proposto.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor vencedor da fase de lances, os quais são:

18.2. Habilitação Jurídica:

18.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.2.9 Cópia da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou titulares da empresa

18.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

18.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda .

18.3.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

18.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

18.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4 Qualificação Técnica:

18.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.4.2 Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emittentes do mesmo.

18.5 Qualificação Econômico-Financeira:

18.5.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

18.5.2 Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

18.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.5 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

18.6 Cadastro de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> e/ou Certidões Consolidada da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

18.10 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O procedimento será divulgado no portal de compras Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico: (https://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial);

19.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

19.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.11. Da sessão pública será divulgada Ata.

20. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. O valor máximo global estimado é de **R\$ 59.742,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, conforme as médias das pesquisas de preços informadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
001	302900001 ESCUMADEIRA INDUSTRIAL: confeccionada em Aço Inox Cabo Longo: dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.) 560x 162x 75 mm, espessura 1,2 mm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
002	302900002 CONCHA INDUSTRIAL: confeccionada em aço inox 500 ml 12,5 x 45cm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
003	302900003 PEGADOR DE MASSAS: confeccionado em aço inoxidável, dimensões do item (C x L x A) 28 x 4.8 x 4.8 centímetros.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
004	302900004 COLHER DE PAU TAM G: confeccionada em madeira; medidas aproximadas: 43cm x 7,5cm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005	302900005 COLHER DE PAU TAM M: confeccionada em madeira; medidas aproximadas: 37cm x 7,5cm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
006	302900006 COLHER PARA ARROZ: confeccionada em Aço inoxidável, medidas (LxCxA): 6,5 x 34 x 2 cm, peso: 0,96 Kg.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
007	302900007 CONCHA TAM DOMESTICO: confeccionada em material de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 28C x 7L centímetros. Estilo clássico.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
008	302900008 ESCUMADEIRA TAM DOMESTICO: confeccionada em material de aço inoxidável, Dimensões aproximadas: 31C x 3L x 7A centímetros. Estilo clássico.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
009	302900009 PEGADOR PARA MASSA TIPO CONCHA: confeccionado em material de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 4,7 x 8,6 x 34,8 centímetros. Estilo clássico.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
010	302900010 COLHER DE MESA EM AÇO INOX: dimensões aproximadas: 19,5 cm, material: Aço inox. Com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondas. Não serão aceitas colheres com bordas finas e cortantes.	1200	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
011	302900011 COPO TIPO AMERICANO: composição/material vidro, cor/acabamento incolor (transparente); capacidade (ml): 190; dimensões cm (DxA): 0,67x9,2 cm.	120	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
012	302900012 PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE: confeccionado em vidro, transparente, fundo, liso, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, linha de mesa tradicional. Qualidade Igual ou superior a duralex.	1200	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
013	302900013 KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA E COLHER): confeccionado em material virgem atóxico, com aditivo antimicrobiano, liso na parte interna e externa (sem frisos), pode ser enviado ao micro-ondas e lava louças. Atender a resolução 105/99 da Anvisa. Cor do kit: Azul. Copo 300 ml com aba medindo 78 x 78 x 86 mm (C x L x A). Espessura: 2,5mm. Prato 700 ml medidas: 195 x 195 x 34 mm (C x L x A). Espessura 2,5 mm. Peso: 72g. Colher medidas externas: 164 x 42 mm (C x L). Espessura da concha: 21 cm.	500	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
014	302900014 CANECA PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ABA: material virgem atóxico, com aditivo antimicrobiano, liso na parte interna e externa (sem frisos), pode ser enviado ao micro-ondas e lava louças. Atender a resolução 105/99 da Anvisa. Livre de BPA. Resistente a temperatura de 100° C por 20 minutos. Medidas: 78 x 78 x 86 mm (C x L x A). Espessura: 2,5 mm. Cor: Azul.	1200	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
015	302900017 CAIXA ORGANIZADORA 56L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 56 L. Dimensões aproximadas 59 x 41,6 x 35,2 cm, com trava na tampa.	24	Und.	R\$xxx	R\$ xxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016	302900015 CAIXA ORGANIZADORA 29L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 29L, formato retangular, tamanho aproximado (altura x largura x comprimento)27,6 x 48,7 x 33,1; capacidade 29 L, com trava na tampa.	18	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
017	302900016 CAIXA ORGANIZADORA 16L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 16 L. Comprimento 400 mm, largura 270 mm, altura 230 mm, com trava na tampa.	24	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
018	302900018 LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL REFORÇADA: capacidade: 100L, cor: Branca, largura: 425mm, comprimento: 595mm, altura: 925mm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
019	302900019 TABUA DE PLASTICO COM ALÇA: dimensão: (Comp x Larg x Alt): 40,5x26,2x0,6 cm. Tábua grande de Plástico com alça. Produto antibacteriano. Pode ser usado na máquina de lavar louças. Fabricado em polipropileno (PP). Atóxico e livre de bisfenol-A (BPA FREE).	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
020	302900020 BACIA PLASTICA REDONDA 5L: confeccionada em Plástico Transparente, capacidade aproximada de 05 litros: dimensões do produto: 48 x 52,5 x 15,4 cm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
021	302900021 BACIA PLASTICA QUADRADA 10L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade ml: 10000, dimensões: 382x336x140mm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
022	302900022 POTE PLASTICO PARA TEMPERO 2,1L: confeccionado em plástico transparente, com tampa, capacidade em volume: 2,1L, largura x altura: 13 cm x 17 cm.	24	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
023	302900023 JARRA PLASTICA 4L: jarra multiuso com tampa, transparente, para freezer e micro ondas. Produto atóxico, livre de BPA. Medidas aproximadas comprimento: 21,9cm Largura: 15,6cm Altura: 27,4cm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
024	302900024 ESCORREDOR PARA ARROZ 5L: confeccionado em aço inox com capacidade 5 litros.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
025	302900025 PENEIRA EM AÇO DE TELA TRANÇADA: material: aço tamanho 30 cm, profundidade: 3 cm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
026	302900026 PENEIRA INOX: confeccionada em aço inox cor prata; dimensões do produto: 24 x 45 x 9.5 cm, 180g.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
027	302900027 ASSADEIRA ALTA EM ALUMINIO 44CM: medindo aproximadamente 44 cm comprimento X 29 cm largura X 6 cm altura, material: alumínio.	24	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
028	302900028 CANECA EM ALUMÍNIO Nº 14 COM CABO EM BAQUELITE: diâmetro de 140 mm, Altura: 140 mm, Capacidade: 2 litros.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
029	302900029 CANECA EM ALUMINIO Nº 18 COM CABO EM BAQUELITE: confeccionado em alumínio, diâmetro de 180 mm, Altura: 180 mm, Capacidade: 4,5 litros.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030	302900030 PANELA DE PRESSAO 10 LITROS: fechamento externo, sistemas de segurança, livre de PFOA, alumínio polido. Peso: 3,5 kg. Dimensões: 46cm de largura, 22cm de altura e 28cm de diâmetro.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
031	302900031 PANELA DE PRESSAO 22 LITROS: panela profissional de 22 Litros, dimensões: altura 28,00 cm, largura 35,50 cm, profundidade 38,00 cm, peso 4,32 kg. Certificado pelo Inmetro.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
032	302900032 PANELA DE PRESSAO 7,5L: capacidade 7,5 Litros, altura (cm): 17,5, largura (cm): 27,5, comprimento (cm): 46, espessura (mm).	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
033	302900033 PANELA TIPO CACAROLA C/ TAMP A 60 LT: confeccionada em alumínio reforçado com tampa. Diâmetro: 60 cm, Altura: 22 cm, Volume: 60 Litros, Material: Alumínio, Espessura da Panela: 2,20 mm, Acompanha Tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
034	302900034 PANELA TIPO CACAROLA EXTRA FORTE 45 30LT: confeccionada em alumínio reforçado com tampa. Altura: 20cm, Diâmetro: 44,5cm, Litragem: 30L, Espessura: 2,00mm, Acompanha Tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
035	302900035 PANELA TIPO CACAROLA PROFISSIONAL N 32 12LT: confeccionada em alumínio reforçado com tampa. Altura: 14cm, Diâmetro: 32cm, Litragem: 12L, Espessura: 1,70mm, Acompanha Tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
036	302900036 PANELA TIPO CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 36: confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 36/11,5L. Diâmetro: 36cm x Altura: 14cm. Capacidade: 11,5 litros. Acompanha tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
037	302900037 PANELA TIPO CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32:confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 32/8,5L. Diâmetro: 32cm Altura: 12cm. Capacidade: 8,5 litros. Acompanha tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
038	302900038 PANELA TIPO TACHO EM ALUMINIO BATIDO Nº 40:confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 40/12,5L. Dimensões: 48 x 37 x 20 cm. Capacidade: 12,5 litros.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
039	302900039 BALANCA DIGITAL 40KG:balança digital residencial eletrônica 40 kg, corpo em plástico ABS injetado, prato inoxidável, display LCD, bateria interna, bi-volt.	3	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
040	302900040 GARRAFA TERMICA ESTILO BOTIJAO 5L COM TORNEIRA: botijão térmico com capacidade de 5 litros, possui tripé, alça retrátil, bocal largo, torneira de plástico com travamento e conservação de até 6 horas. Composição: Pead com isolamento em PU.	7	Und.	R\$xxx	R\$ xxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ
Av. Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 E-MAIL: sec.educ@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

041	302900041 GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS: ampola de vidro, Acionamento por sistema de bomba de pressão, produzida em material atóxico, livre de BPA com revestimento externo em aço inox, inclui alça e tampa. Dimensões: largura 13,5 cm, altura 36,9 cm, profundidade 15,2 cm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
042	7209000001 TRIPÉ PARA COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL: suporte para coador de café para bule industrial. Material: alumínio Nº 01. Altura: 48,0 cm. Diâmetro parte de cima: 17,5 cm. Diâmetro parte de baixo: 24 cm. Composição: Liga de alumínio.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$ xxxxxx	

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto / Atividade: 2064 - Gestão Programas do FNDE

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 - Outras TRANSF. de REC. do FNDE

Jacaraci – Bahia, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01- Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 059/2024
Dispensa de licitação nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 059/2024 de Dispensa de Licitação nº 020/2024 que tem por **OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piscina em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal de ensino. CONTRATADA: AZUL PISCINA GUANAMBI LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.255.996/0001-26, sediada à Av. Prof. José Neves Teixeira, 2826, Bairro Sandoval Moraes I, Guanambi/BA, CEP 46.430-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 29 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7667-8A7F-B4A7-B456-D07D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7667-8A7F-B4A7-B456-D07D



Hash do Documento

e253f7629a12c65bb6146af3743e69f3028205615b8cf61e680f1f171e374910

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2024 13:30 UTC-03:00